



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2006.

Autor: MESA DIRETORA.

ASSUNTO: "DECRETO PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 30 de outubro de 2006.
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 30 de outubro de 2006.

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

C. M. JAPERI
PROCOLO

DATA: 09 / 10 / 2006

Nº 007 LIVº 05 FLº 01

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 /2006.

"Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Japeri, no dia 13 de Outubro em razão do feriado no dia 12 de Outubro (dia da Nossa Senhora de Aparecida).

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 09 de Outubro de 2006.

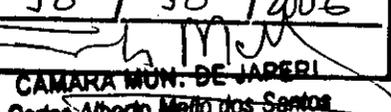

JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE


CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE


MARCOS DA SILVA ARRUDA
SECRETÁRIO

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 10 / 10 / 2006


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Meira dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 /2006.
"Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E MESA DIRETORA
PROMULGA O SEGUINTE

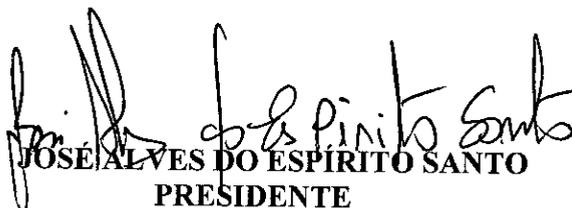
DECRETO LEGISLATIVO:

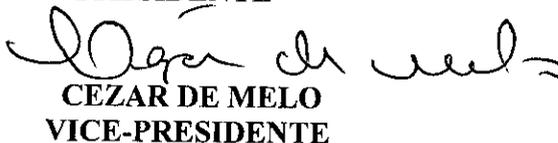
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Japeri, no dia 13 de Outubro em razão do feriado no dia 12 de Outubro (dia da Nossa Senhora de Aparecida).

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 09 de Outubro de 2006.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE


CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE


MARCOS DA SILVA ARRUDA
SECRETÁRIO